Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/02/16
Protocolo

EMENDA Nº 1 ,DE 2016.
ANTEPROJETO DE LEI Nº 120, DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação ou concessão de uso do Lote 9-A, Quadra nº 59, matrícula nº 58689 do 1º Cartório de Registro de Imóveis do Município de Cascavel, e dá outras providências.

Emenda modificativa e supressiva

Modifica o *caput* e suprime o § 1º do art. 2º do Anteprojeto de Lei nº 120, de 2015 que passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 2º Fica autorizado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel/PR – IPMC, a realizar a concessão de uso, respeitados o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do imóvel descrito no caput do artigo 1º desta Lei".**
>
> **"§ 1º suprimido".**

Dê na redação final, a nova numeração dos parágrafos do art. 2º do Anteprojeto de Lei nº 120, de 2016, caso aprovada essa emenda.

É a Emenda. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 15 de fevereiro de 2016.

Luiz Frare
Vereador/PDT/Presidente

Walmir Severgnini
Vereador/PROS/Secretário

Fernando Winter
Vereador/PTN/Membro

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA